



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.507, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Regulamenta dispositivo que “atribui competência a Guarda Civil Municipal para orientação, fiscalização e aplicação de multas de trânsito” no Município de Santa Fé do Sul – SP.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Guarda Civil Municipal de Santa Fé do Sul autorizada, por esta Lei, a exercer o serviço de orientação, fiscalização e aplicação de multas de trânsito nas vias públicas do município de Santa Fé do Sul.

**Parágrafo Único.** A Guarda Civil Municipal deverá fiscalizar todas as infrações de competência do município.

**Art. 2º** - A Guarda Civil Municipal poderá firmar convênio com o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) deste município, visando o treinamento de pessoal e a coordenação dos serviços referidos no artigo anterior.

**Art. 3º** - A competência ora atribuída à Guarda Civil Municipal independe de eventuais convênios assinados pelo Município com a Polícia Militar do Estado ou com quaisquer outros órgãos estaduais ou federais.

**Art. 4º** - Fica o executivo municipal autorizado a destinar parcela dos recursos, provenientes exclusivamente da arrecadação das multas de trânsito formalizadas pela Guarda Civil Municipal de Santa Fé do Sul, sob a forma de bens, serviços ou material de consumo, conforme artigo 320 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

**Parágrafo Único.** Será repassado um percentual de até 10% (dez por cento) da arrecadação mensal das multas de trânsito, do mês antecedente ao repasse, para cursos de capacitação, treinamento, aquisição de materiais e equipamentos a serem aplicados na Guarda Civil Municipal.

**Art. 5º** - Para os fins de execução do Convênio e do objeto desta lei, são considerados Fiscais de Trânsito todos os componentes do efetivo da Guarda Civil Municipal de Santa Fé do Sul, nomeados por decreto municipal.